

239	Etec de Registro	0,82
240	Etec Padre Carlos Leônico da Silva	1,08
241	Etec de Embu	0,82
242	Etec Osasco II	0,92
243	Etec de Itararé	0,82
244	Etec Cidade do Livro	1,12
245	Etec de Barueri	0,59
246	Etec Dr. Nelson Alves Vianna	0,40
247	Etec Mandaqui	0,78
248	Etec de Cerquinho	0,57
249	Etec de Itaquaquecetuba	0,79
252	Etec Prof. Adolpho Arruda Mello	1,09
253	Etec Jornalista Roberto Marinho	0,26
254	Etec Profª. Drª. Doroti Quiomi K. Toyohara	0,81
255	Etec Alcides Cestari	1,12
256	Etec Bento Carlos Botelho do Amaral	0,52
260	Etec Santa Higênia	0,79
261	Etec Darcy Pereira de Moraes	0,82
262	Etec Bartolomeu Bueno da Silva - Anhanguera	0,56
263	Etec de Ibaté	0,70
264	Etec Armando Pannunzio	0,98
266	Etec de Peruibe	1,09
267	Etec de Esportes Curt W. Otto Baumgart	0,49
268	Etec Prof. Braz Paschoalim	0,79
271	Etec de Mairiporã	1,08
273	Etec Sebrae	0,62
274	ETEC Profª. Luzia Maria Machado	1,09
277	Etec de Santa Fé do Sul	0,53
279	Etec de Caiéiras	1,07
281	Etec de Apiaí	0,85
282	Etec de Rio Grande da Serra	0,81
285	Etec Itaquera II	0,82
287	Etec João Elias Margutti	0,79

(Portaria CEETEPS-GDS 1676)

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SELJ 15, de 17-04-2017

Institui a Nona Comissão destinada à apuração de infrações disciplinares eventualmente atribuídas a funcionários elou servidores e dá outras providências

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, com base no artigo 22, inciso I, alínea “f” do Decreto 56.637, de 01-01-2011, Resolve:

Artigo 1º. Instituir a Nona Comissão de Apuração Preliminar, nos termos da Resolução SELJ 25, de 08-08-2016, de natureza simplesmente investigativa, dedicada à condução de procedimentos administrativos que tratam das apurações de infrações disciplinares eventualmente a funcionários e/ou servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, como também aos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, exercentes de funções de confiança, ou, ainda, servidores de outros órgãos da Administração cedidos a esta Pasta, designando os seguintes servidores:

Nona Comissão:

- Nadja Hayashi, RG 10.342.831-8, que exercerá a presidência dos Trabalhos;
- Bruno Barreiros Taranto, RG 42.333.802-X, como membro;
- Ana Clara Martins Lazarini, RG 35.258.342-3, como membro;

Artigo 2º. Ficam mantidos todos os termos da Resolução SELJ 25, de 08-08-2016, e da Resolução SELJ 30, de 01-09-2016, incluindo-se a nona comissão.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Decisões de 11-04-2017

O Secretário de Estado da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, após análise do processo e estudo dos argumentos apresentados em razões de recurso interposto pelo recorrente e nos termos do artigo 10, parágrafo único do Decreto 56.636/2010, bem como consoante artigo 22, inciso II, alínea “c”, item 2, do Decreto Estadual 56.637/2011, decide o que segue:

LPIE: 148/2016

Proponente Recorrente: Federação Paulista de Judô
Projeto: Intercâmbio Judô São Paulo
Parte Dispositiva: Indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão da CAAP.

LPIE: 199/2016

Proponente Recorrente: Instituto Sempre Amigos
Projeto: ITF Seniors São Paulo - Internacional 2017
Parte Dispositiva: Deferimento parcial do pedido, no sentido de sua aprovação no valor de R\$ 379.005,52
LPIE: 200/2016
Proponente Recorrente: Instituto Sempre Amigos
Projeto: Copa Brasil de Tênis Infanto Juvenil
Parte Dispositiva: Deferimento parcial do pedido, no sentido de sua aprovação no valor de R\$ 396.920,26.
LPIE: 236/2016

Proponente Recorrente: Associação de Basquetebol de Araraquara

Projeto: Sonhando Alto - Ano IV

Parte Dispositiva: Deferimento parcial do pedido, no sentido de sua aprovação no valor de R\$ 610.520,60.

LPIE: 393/2016

Proponente Recorrente: Organização Skate Solidário
Projeto: Skate Solidário III
Parte Dispositiva: Recurso não conhecido por sua IMTEM-PESTIVIDADE.

LPIE: 495/2016

Proponente Recorrente: Liga Independente de Velocidade e Regularidade do Brasil

Projeto: Copa São Paulo de Velocross

Parte Dispositiva: Indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão da CAAP.

LPIE: 546/2016

Proponente Recorrente: Instituto Esportivo Social
Projeto: Circuito Noturno de Corrida e Caminhada
Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação no valor de R\$ 319.985,00.

LPIE: 553/2016

Proponente Recorrente: Associação Desportiva e Cultural Atletas do Bem

Projeto: Educsporte II

Parte Dispositiva: Indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão da CAAP.

LPIE: 561/2016

Proponente Recorrente: Instituição MDLD Amigos Unidos Venceremos

Projeto: Pólo de Tênis Adaptado

Parte Dispositiva: Indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão da CAAP.

LPIE: 579/2016

Proponente Recorrente: Clube Atlético Paulistano São Roque
Projeto: Futebol São Roque - Ensino Médio
Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação no valor de R\$ 449.173,76.

LPIE: 581/2016

Proponente Recorrente: Instituto Patrícia Medrado

Projeto: Pintando o Tênis

Parte Dispositiva: Deferimento do pedido no sentido de sua aprovação integral no valor de R\$ 474.504,98.

LPIE: 582/2016

Proponente Recorrente: Instituto Salto para a Vida Ademar Ferreira da Silva

Projeto: Mãos na Bola - Handebol para Todos
Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação no valor de R\$ 494.445,20.

LPIE: 648/2016

Proponente Recorrente: Instituto Vida Ideal

Projeto: Ouro no Esporte Ga Osasco

Parte Dispositiva: Indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão da CAAP.

LPIE: 669/2016

Proponente Recorrente: Paulínia Racing Biciross

Projeto: Pedala Tour

Parte Dispositiva: Indeferimento do pedido, mantendo a decisão da CAAP.

LPIE: 683/2016

Proponente Recorrente: Esporte Clube Jardim Beatriz
Projeto: Jardim Beatriz - Construindo o Esporte Comunitário
Parte Dispositiva: Deferimento do pedido no sentido de sua aprovação integral no valor de R\$ 1.428.862,01

LPIE: 702/2016

Proponente Recorrente: Atitude Paradesportiva
Projeto: Copa Atitude São Paulo - Wheelchair Tennis Open
Parte Dispositiva: Deferimento parcial do pedido, no sentido de sua aprovação no valor de R\$ 342.260,25.

LPIE: 707/2016

Proponente Recorrente: Associação Sabiá
Projeto: Esportescola Show de Bola

Parte Dispositiva: Indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão da CAAP.

LPIE: 703/2016

Proponente Recorrente: Atitude Paradesportiva
Projeto: Tênis em Cadeira de Rodas
Parte Dispositiva: Deferimento parcial do pedido, no sentido de sua aprovação no valor de R\$ 476.311,44.

Retificação do D.O. de 11-04-2017

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, com o objetivo de corrigir digitação, no que tange ao nome da entidade recorrente, em publicação já realizada, em consonância com artigo 22, inciso II, alínea “c”, item 2, do Decreto Estadual 56.637/2011, retifica o que segue:

Na publicação do D.O. referente às decisões do dia 10-03-2017,

ONDE SE LÊ:

LPIE 176/16

Proponente Recorrente: Instituto para Todos Guarulhos
Projeto: Tênis para Todos Guarulhos

Parte Dispositiva: Deferimento parcial do pedido, no sentido de sua aprovação no valor de R\$ 756.989,52.

LEIA-SE:

LPIE 176/16

Proponente Recorrente: Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Esportivo

Projeto: Tênis para Todos Guarulhos

Parte Dispositiva: Deferimento parcial do pedido, no sentido de sua aprovação no valor de R\$ 756.989,52.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Retificações do D.O. de 07-03-2017

Na Portaria G.CEL 07/2017, que estabelece o Regulamento dos Jogos Abertos da Juventude para o ano de 2017.

Leia como segue e não como constou:

XXI - DA MODALIDADE DE FUTSAL

Artigo 81 - Quando o sistema for eliminatória simples, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

Será cobrada uma série de três tiros da marca de penalidade máxima, alternados, vencendo a equipe que marcar maior número de gols;

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretario Adjunto, de 18-4-2017

Processo: SH 1044/02/2008

Interessado: Prefeitura Municipal de Angatuba

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Angatuba - CNPJ: 46.634.234/0001-91

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 04-03-2009
PRORROGAÇÃO: 12 meses com vigência até 03-03-2018
MINUTA DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO: fls. 336
PLANO DE TRABALHO: 332 e 333
Despacho GSA-CL de Autorização 0049/2017 de 10-04-2017

Resumo: À vista dos elementos constantes do Despacho 020/2017 (fls. 320 a 322) que prorroga o presente Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 323 a 330/330 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal (fls. 337 a 339) AUTORIZO, com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Angatuba de acordo com os elementos em epígrafe.

Processo: SH 273/02/2009

Interessado: Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Oitavo Termo de Aditamento. Prorrogações do prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Biritiba Mirim - CNPJ: 46.523.288-0001-80

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 29-09-2009
PRORROGAÇÃO: 12 meses com vigência até 28-09-2017
MINUTA DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO: (fls. 261)
PLANO DE TRABALHO: (257 e 258)
Despacho GSA-CL de Autorização 0010/2017 de 27-03-2017

Resumo: À vista dos elementos constantes do Despacho 020/2017 (fls. 245 a 247) que prorroga o presente Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 248 a 255/255 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal (fls. 263 a 265) AUTORIZO, com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Biritiba Mirim de acordo com os elementos em epígrafe.

Processo: SH 887/02/2009

Interessado: Prefeitura Municipal de Vargem
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Sétimo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Vargem - CNPJ: 57.160.507/0001-83

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados

em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse

ASSINATURA: 21-01-2010

PRORROGAÇÃO: 12 meses com vigência até 20-01-2018

MINUTA DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO: fls.290

PLANO DE TRABALHO: 286 e 287

Despacho GSA-CL de Autorização 0034/2017 de 04-04-2017

Resumo: À vista dos elementos constantes do Despacho 020/2017 (fls. 273 a 275) que prorroga o presente Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 276 a 283/283 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal (fls. 291 a 293) AUTORIZO, com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Vargem de acordo com os elementos em epígrafe.

Processo: SH 770/02/2010

Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Sétimo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Ribeirão do Sul - CNPJ: 46.211.702/0001-15

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse

ASSINATURA: 13-01-2011

PRORROGAÇÃO: 12 meses com vigência até 12-01-2018

MINUTA DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO: fls. 363

PLANO DE TRABALHO: 359 e 360.

Despacho GSA-CL de Autorização 0030/2017 de 03-04-2017

Resumo: À vista dos elementos constantes do Despacho 020/2017 (fls. 347 a 349) que prorroga o presente Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 350 a 357/357 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal (fls. 364 a 366) AUTORIZO, com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Ribeirão do Sul de acordo com os elementos em epígrafe.

Processo: SH 649/02/2009

Interessado: Prefeitura Municipal de Nova Independência
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Primeiro Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Nova Independência - CNPJ: 44.430.429/00001-94

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse

ASSINATURA: 15-01-2010

PRORROGAÇÃO: 12 meses com vigência até 14-01-2018

MINUTA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: fls. 374

PLANO DE TRABALHO: 370 e 371.

Despacho GSA-CL de Autorização 0028/2017 de 03-04-2017

Resumo: À vista dos elementos constantes do Despacho 020/2017 (fls. 358 a 360) que prorroga o presente Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 361 a 368/368v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal (fls. 375 a 377) AUTORIZO, com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Nova Independência de acordo com os elementos em epígrafe.

Processo: SH 789/02/2009

Interessado: Prefeitura Municipal de Rubinéia

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Sétimo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Rubinéia - CNPJ: 45.135.043/0001-12

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse

ASSINATURA: 24-02-2010

PRORROGAÇÃO: 12 meses com vigência até 23-02-2018

MINUTA DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO: fls. 300

PLANO DE TRABALHO: 296 e 297

Despacho GSA-CL de Autorização 0046/2017 de 05-04-2017

Resumo: À vista dos elementos constantes do Despacho 020/2017 (fls. 283 a 285) que prorroga o presente Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 286 a 293/293 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal (fls. 301 a 303) AUTORIZO, com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Rubinéia de acordo com os elementos em epígrafe.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA – 27, de 18-4-2017

Estabelece o preço público a ser pago em razão da utilização de áreas e espaços dos parques urbanos, administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para implantação de lixeiras sustentáveis associadas à exploração de publicidade

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - A utilização de áreas e espaços dos parques urbanos, administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante outorga de autorização ou permissão de uso para implantação de lixeiras sustentáveis associadas à exploração de publicidade, será remunerada pelo preço público mínimo de 12 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFEsPs por lixeira.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU elaborará o Termo de Referência necessário ao processo licitatório de escolha do autorizado ou do permissionário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Processo SMA 896/2017)

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - MICROBACIAS II

Extrato de Contrato

Contrato: 009/2017 – UGL/PDRS/BIRD

Processo: SMA 9.585/2016

Parecer Jurídico: CJ-SMA 070/2017

Contratante: Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II
Contratado: Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda

Objeto: Contratação de prestação de serviços para desenvolvimento e manutenção dos sistemas SARE e módulo de Adequação Ambiental (com e sem adesão ao PRA) integrados ao SICAR-SP, em linguagem e plataforma .NET

Vigência: 135 dias.

Valor: R\$ 2.300.000,00 – recursos do Acordo de Empréstimo 7908-BR, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Mundial, para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado.

Programa de Trabalho: 18.541.2618.2353.0000

Fonte de Recursos: 007.512.056

N